




**VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI N.º 047, DE 19 DE
DEZEMBRO DE 2017.**

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
LIDO na Sessão Ordinária do dia:

06/02/18

SENHOR PRESIDENTE,


Presidente da Câmara

Cumprimentando-o cordialmente, acusamos o recebimento do Projeto de Lei n.º 047, de 19 de Dezembro de 2017 que: (Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de avisos informando a escala dos funcionários plantonistas, nos hospitais e estabelecimentos de saúde instalados no Município de Manacapuru), de autoria do Poder Executivo e comunicamos - **TEMPESTIVAMENTE** (art. 54 da Lei Orgânica Municipal) - que ele está sendo **PARCIALMENTE VETADO**, por razões de manifesta inconstitucionalidade.

RAZÕES DO VETO

Verifica-se os artigos 3º, 4º e 5º da Lei Municipal 047/2017, vão em confronto com a autonomia da Secretaria Municipal de Saúde, que é a responsável por gerir o funcionamento dos estabelecimentos de atendimento à saúde pública e os hospitais localizados no município.

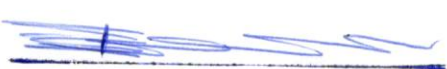
Sendo assim, ser obrigatório a fixação dos nomes dos funcionários escalados, bem como realizar a fiscalização, sob pena de multa, seria inviável, pois na verdade a Secretaria de Saúde estaria se "autopunindo". Tendo em vista, que a secretaria de saúde que iria recolher para os cofres públicos municipais a qual é pertencente.

Diante de todo o exposto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, é que, à luz do regramento previsto no art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
APROVADO por 10 votos favoráveis a

∞ votos contra na Sessão

Ordinária de 27/02/18


Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
Protocolo nº 5190

Em 10/01/2018

Márcia C. da Costa
Presidente da Câmara



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO PREFEITO
Praça 16 de Julho, n. 1001 – Centro
Manacapuru - Amazonas



apresentamos o **VETO PARCIAL ao Projeto de Lei n.º 047/2017**, mais precisamente os art. 3º, 4º e 5º, devolvendo a matéria ao necessário reexame dessa Egrégia Casa Legislativa, no aguardo de que, a partir de nova apreciação, as razões apresentadas possam ser acolhidas, com a manutenção do presente veto.

Manacapuru/AM, em 09 de Janeiro de 2018.

RAIMUNDO FRANÇA FREITAS
Prefeito do Município, em exercício